LEI MUNICIPAL N. 1110/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAR DESPESAS COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços de consultoria especializada e pagar despesas com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ 82.515.859/0001-06, com sede na cidade de Florianópolis - SC.

§ 1.º - O contrato de que trata o caput deste artigo tem por objeto a prestação de serviço de **CONSULTORIA TÉCNICA EM BOVINOCULTURA DE CORTE,** destinas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Agricultores do município de Guatambu/SC.

§ 2º – A minuta do Contrato de Prestação de Serviços que se refere este artigo, é o que se anexa à presente Lei, como parte integrante e inseparável dela.

§ 3º - O valor global da prestação de serviços que se refere a presente Lei, será da ordem de R$ R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a serem pagos em seis parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Guatambu – SC, 28 de junho de 2019.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal